



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada de Educadora Social para realização de oficinas voltadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS (SCFV).

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de Educadora Social visa ofertar integração e realização das oficinas com atendimento ao público alvo do CRAS, juntamente com as políticas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas de música, dança, violão e artes possibilitam a integração social, bem como desperta nos participantes o gosto pela arte.

A administração pública deve possibilitar inserção social de forma que os integrantes do programas e projetos possam se sentir inserido no contexto em que vivem.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Formação em Educação Social e Regente
- _ Professor de música e violão
- Atestado de Capacidade Técnica

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver: O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade da Administração..

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A Contratação de empresa especializada em serviço de controle de processos da esfera judicial e administrativa de interesse do município de Marmelópolis é a que melhor atende a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Média	Total
01	Contratação de empresa especializada de Educadora Social para realização de oficinas voltadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS (SCFV). Com carga horária de 30 horas semanais.	Mês	12	R\$ 3.856,60	R\$ 46.279,20

Valor Total Médio: R\$ 46.279,20

- Descrição do serviço:

- Desenvolver ações de fortalecimento destacando atividade semanal artística e culturais que estimulam a convivência social, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários seguindo a tipificação do SUAS, Resolução 109/2009.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A estimativa de preços, conforme exigência legal foi realizada através de pesquisa direta com prestadores de serviços, pois não foram encontrado em banco de preços o serviço especificado do objeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago de maneira mensal e em um único serviço/item.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2025 do município.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévia a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviço descrito no objeto é a que melhor atende a necessidade da demanda reportada pela Secretaria Municipal de Administração.

13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 - O prazo de garantia contratual do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

13.2 - O serviço deverá ser prestado dentro da melhor técnica possível;

14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

14.2 - A execução dos serviços será mediante ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

14.3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada por 30 horas semanais , no CRAS Municipal.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em até 10 dias contados da liquidação da Nota Fiscal e após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

15.2 - A licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar da Ordem de Serviço (OS) expedidas pelo departamento de Compras e Licitações.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

16.2- Executar os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

16.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.5 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

16.6 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;

16.7 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.8 - - O serviço deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Documento, Termo de Referência durante o período de vigência do contrato.

16.9 - Informar a Administração da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a realização do serviço dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.10 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

16.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.

Marmelópolis, 14 de Fevereiro de 2025.

Zeila Mara Almeida Mota Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social